



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

## **LEI Nº 399**

### **Concede Perdão de Dívidas**

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o débito relativo ao Calçamento da lateral e fundo da propriedade de D. Irinéia Rocha Lima, Rua da Lagôa e Rua Arthur de Lima.

**Art. 2º** - O cancelamento do débito constante do art. 1º, visa salvaguardar o direito da proprietária, uma vez que a abertura de uma das citadas ruas se deu em face de doação da referida Senhora.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

9 de Março de 1.964

ass. José Goulart  
Prefeito

ass. Vicente Paulo de Melo  
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.